



LEI Nº 600/2015

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;





VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação-CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://clicandofortalezas.com.br/transparenciaMunicipal/download/43-20250515091205.pdf>
assinado por: idUser: 740



III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, serão publicados estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pela SME, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio;

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - Promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de PE e a união, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.





§ 1º Caberá ao gestor Municipal, em articulação com os gestores do Estado e da união a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema Municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

Art. 8º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 22 de junho de 2015.


José Coimbra Patriota Filho
Prefeito





Prefeitura de
Afogados da Ingazeira

Aqui o futuro é de todos

Carlos Antônio dos Santos Marques
Procurador Geral do Município

Antônio Daniel Mangabeira Valadares de Souza
Secretário de Controle Interno

Sidney Belton Rafael Quidute
Secretário de Finanças

Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Secretária de Administração

Veratânia Lacerda Gomes de Moraes
Secretária de Educação

Artur Belarmino Amorim
Secretário de Saúde

Silvano Jackson Queiroz de Brito
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

Joana Darc da Silva Freitas
Secretária de Assistência Social

Ademair José de Oliveira
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edson de Moraes Veras
Secretário de Transportes

Alessandro Palmeira de Araújo
Secretário de Turismo Cultura e Esporte

Helton Santana de Moura
Secretário Executivo de Governo



Plano Municipal de Educação - PME

Afogados da Ingazeira – PE

2015 - 2025

(Com base na Lei Nº 13.005/2014)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
Acesso em: 10/05/2015
Assinado por: 70USer1.400

A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida.

John Dewey



Prefeitura de
Afogados da Ingazeira
Aqui o futuro é de todos

GOVERNO MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE


José Coimbra Patriota Filho
PREFEITO

Lúcia de Fátima Lima de Moura
VICE-PREFEITA

Veratânia Lacerda Gomes de Moraes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria José Acioly Paz de Moura
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Rejane Barbosa de Macedo Lima Santos
DIRETORA PEDAGÓGICA

Marlene Gonçalves de Freitas Valeriano
DIRETORA ADMINISTRATIVA



FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

(Instituído pelo Decreto Nº 059/2014)

Veratânia Lacerda Gomes de Moraes / Maria José Acioly Paz de Moura
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Willian Tenório de Brito / Ana Maria dos Santos
SECRETARIA DE CULTURA

Maria Salomé Siqueira da Silva / José Ailton da Silva Guimarães
SECRETARIA DE FINANÇAS

Charles Maia Barros / Maria Andréa Oliveira Alves
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

José Carlos Silva Santos / Maria Antonieta de Lima Guimarães Mendes
CÂMARA DE VEREADORES

Suely de Lima Brasil / Andrea Siqueira Quirino Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES (APMAI)

Olegária Maria de Oliveira Silva / Ana Markdalva Pires Moura Vasconcelos
GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO (GRE DO SERTÃO DO ALTO PAJEÚ)

João Alves de Lima / Ana Lúcia de Almeida Lucena
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Clebson Pereira Rabêlo Júnior / Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento
MINISTÉRIO PÚBLICO

Rosângela Patrícia de Carvalho Silva / Luciano José de Lima Pires
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria de Fátima Gomes / Suely Queiroz da Silva
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Eliana Rabelo Nunes de Andrade / Patrícia Roberta Alves Xavier de Almeida
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vírgina Jaqueline Amaral Ramos de Moraes / Cleide de Almeida Brito
ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO

Vandeberg Ezequiel Araújo de Medeiros / Gibson Monteiro da Rocha
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

Maria do Socorro Dias Marques Pessoa / Maria de Fátima Oliveira
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (FAFOPAI)



APRESENTAÇÃO

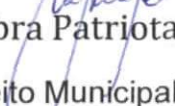
O Plano Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PME representa um documento norteador das políticas de Educação deste Município, no período 2015/2025.

Em alinhamento com os princípios e as diretrizes do Plano Nacional de Educação - Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o PME foi construído no fecundo debate do Poder Público com a Sociedade, acerca da realidade da educação do município, numa perspectiva de transformação.

Nesse sentido, o PME fixa, em suas múltiplas dimensões, as metas e estratégias que têm como fulcro orientar a ação do Poder Público Municipal, no decênio, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantir aos munícipes o direito à educação com qualidade e equidade social nos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como as condições humanas e materiais para sua realização.

Pode-se, portanto, evidenciar a importância do PME não só por constituir exigência constitucional, corroborada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigência, mas, principalmente, por contribuir para que as demandas e necessidades educacionais ganhem mais visibilidade na agenda da sociedade e maior prioridade na pauta de investimentos públicos com padrão sustentável de financiamento que assegure a concretização das políticas educacionais.

Por fim, espera-se que esse processo descentralizador e participativo, que permeou a construção do PME, fortaleça-se pelo protagonismo da população, como parceira do Poder Público, no processo de acompanhamento e avaliação do conjunto de ações que compõem o Plano.


José Coimbra Patriota Filho
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Introdução	10
Processo de Construção do PME de Afogados da Ingazeira Como Espaço de Exercício de Cidadania	11
Perfil do Município	15
1. Aspectos Históricos	15
2. Localização, Aspectos Físicos e Geográficos	17
3. Aspectos Demográficos e Indicadores Socioeconômicos	18
Realidade Educacional do Município	20
Situação Atual da Oferta de Educação Básica no Município	21
Educação Infantil	21
Ensino Fundamental	22
Educação de Jovens e Adultos	25
Ensino Médio	26
Educação do Campo	27
Educação Especial	28
Educação Profissional	31
Ensino Superior	32
Gestão Democrática das Políticas Educacionais	33
Órgão de Administração Direta e de Gestão Descentralizadora da Educação da Rede Municipal de Ensino	35
Valorização dos Profissionais da Educação	35
Financiamento da Educação	36
Demonstrativo Geral da Despesa e da Receita dos Últimos 05 Anos – Afogados da Ingazeira	37
Metas e Estratégias	37
Meta 1	37



Meta 2	40
Meta 3	42
Meta 4	44
Meta 5	46
Meta 6	47
Meta 7	49
Meta 8	50
Meta 9	52
Meta 10	55
Meta 11	57
Meta 12	59
Meta 13	62
Meta 14	63
Meta 15	65
Meta 16	67
Meta 17	68
Meta 18	68
Meta 19	70
Meta 20	71
Acompanhamento e Avaliação	73
Referências Bibliográficas	74



Assinatura

INTRODUÇÃO

O Sistema Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, instância diretamente responsável pela operacionalização do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2025, articulado com os Sistemas Nacional e Estadual de Educação, deverá criar as condições favoráveis para realização das ações propostas, em regime de colaboração com a União e o Estado.

O Plano Municipal de Educação tem como diretrizes: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos (as) profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação, homologado pela Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a partir das análises descritivas potencializadas pelo amplo diagnóstico da realidade educacional do Município, as diretrizes, metas e estratégias, que estruturam o Plano, foram consolidadas na perspectiva de referendar os pleitos e as demandas emanadas da Sociedade civil organizada. Com efeito, o desafio de materializar o Plano requer um compromisso ético, político e social que extrapola a esfera dos poderes constituídos, requerendo a efetiva participação cidadã.

O conteúdo do PME tem como referência a legislação educacional pertinente às áreas, níveis e modalidades de ensino, estudos específicos, dados e indicadores sobre a situação educacional de Afogados da Ingazeira, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD/IBGE, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas



Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Banco de Dados e Informações da Secretaria Municipal de Educação.

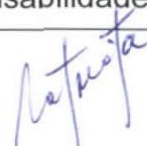
Cumprе destacar o relevante papel do Fórum Permanente de Educação, instituído pelo Decreto Nº 059\2014 e do Conselho Municipal de Educação no processo de construção, acompanhamento e avaliação do PME, criando, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, mecanismos democráticos para envolver a Sociedade no controle social das políticas educacionais.

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA COMO ESPAÇO DE EXERCÍCIO DE CIDADANIA

Em consonância com o princípio da gestão democrática da educação, foi instituído o Fórum Permanente de Educação para, inicialmente, coordenar o processo de construção do Plano Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira para o decênio 2015-2025 e, em seguida, implementar, acompanhar e avaliar a efetividade das políticas educacionais elencadas no Plano.

Nesse sentido, o Fórum desempenhou papel relevante na mobilização da comunidade educacional e instituições afins para discutir, analisar e propor metas e estratégias do Plano. O processo de elaboração do PME foi desencadeado na Conferência Municipal de Educação, evento que contou com a participação de professores, representantes da classe política e de organizações e instituições direta ou indiretamente ligadas à educação. Na interlocução do Poder Público com esses segmentos sociais, foram discutidos os rumos da educação no município, a partir de indicadores potencializados pelo amplo diagnóstico da realidade educacional em âmbito municipal.

Numa etapa posterior, foram constituídos Grupos de Trabalho – GTs para aprofundamento das temáticas discutidas na Conferência. Esse debate resultou em documentos sistematizados, enriquecidos com as contribuições e anseios da sociedade afogadense. Assim, no confronto e compatibilização com os dados que retratam o desempenho atual dos Sistemas de Ensino Municipal, Estadual e Nacional, os GTs definiram as metas e estratégias do PME, em alinhamento com o Plano Nacional de Educação, indicando os prazos e níveis de responsabilidade no



AFOGADOS DA INGAZEIRA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://clicadit.plu.gov.br/arquivos/portal/transparencia/portal/43-20269516091305.pdf>
 assinado por: 10User: 400

Assinatura

PERFIL DO MUNICÍPIO

Com inserção em aspectos históricos, geográficos, demográficos e socioeconômicos, este estudo diagnóstico retrata o perfil deste Município em várias dimensões, com foco na sua realidade educacional.

As informações, os indicadores e dados quantitativos e qualitativos aqui registrados não só evidenciam as singularidades, necessidades, potencialidades e desafios do Sistema Municipal de Educação, mas também subsidiarão o processo de interlocução do Poder Público com representações da sociedade civil, no sentido da tomada de decisões conjuntas em termos da definição das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, contemplando os diferentes níveis e modalidades da Educação Básica e do Ensino Superior.

1. Aspectos Históricos

O município de Afogados da Ingazeira teve sua origem em uma fazenda de criação de gado, denominada Barra da Passagem, porque o local era propício à ultrapassagem do Rio Pajeú. A fazenda ficava à margem direita desse rio e pertencia a Manoel Francisco da Silva. Em 1836, o proprietário construiu na fazenda uma capela de alvenaria, sob a invocação do Senhor Bom Jesus dos Remédios, a qual se tornou, posteriormente, a matriz da cidade.

Por outro lado, segundo a tradição popular, a denominação Afogados teve origem no episódio de afogamento de um casal que, ao atravessar o rio Pajeú, por ocasião de uma enchente, morreu afogado. Os corpos só foram encontrados dias depois, muito abaixo do local do acidente, que ficou conhecido por Passagem dos Afogados.

Com o tempo, a denominação de Passagem caiu em desuso, permanecendo apenas a de Afogados. O início do desenvolvimento da localidade data de 1860, época em que começaram as edificações. A Lei Provincial Nº 1.260, de 26 de maio de 1877, além de criar a comarca de Ingazeira e o termo Afogados, integrou esse termo à comarca recém-criada. Então a primeira sede do município foi à povoação de Ingazeira.



Posteriormente, a Lei Provincial Nº 1.434, de 27 de maio de 1879, transferiu a freguesia de São José da Ingazeira para a vila de Afogados, com a denominação de freguesia do Senhor Bom Jesus dos Remédios, cuja matriz foi a capela já existente em Afogados, que já tinha essa invocação. Em 07 de janeiro de 1881, foi instalada a Câmara de Afogados. Em seguida, pela Lei Provincial Nº 1.761, de 05 de junho de 1883, foi recriada a vila de Ingazeira, que voltou a sediar a comarca e a freguesia. Mas essa lei revogada pela Lei Provincial Nº 1.827, de 28 de junho de 1884, que fez voltar a sede da freguesia para a vila de Afogados, permanecendo Ingazeira como sede da comarca.

O distrito de Afogados foi confirmado pela Lei Municipal Nº 01, de 16 de novembro de 1892 e, em 21 de abril de 1893, o município foi constituído, adquirindo autonomia legislativa, de acordo com a Constituição Estadual e o art. 2º da Lei Estadual Nº 52 (Lei Orgânica dos Municípios), a qual também dividiu o município em quatro distritos: Afogados (sede), Ingazeira, Espírito Santo e Varas.

A Lei Estadual Nº 991, de 1º de julho de 1909, elevou a sede do município à categoria de cidade, com a denominação alterada para Afogados da Ingazeira, devido ao fato de já existir, no Recife, uma freguesia com o nome de Afogados, também por haver pertencido, administrativamente, ao município de Ingazeira. Em divisão territorial, referente ao ano de 1911, o município é constituído pelos distritos da atual Afogados da Ingazeira, Ingazeira, Espírito Santo e Varas. A Lei Municipal Nº 22, de 25 de novembro de 1916, criou o distrito de Macacos, subordinado a Afogados da Ingazeira.

O município aparece, em 1933, com cinco distritos: Afogados da Ingazeira, Espírito Santo, Varas, e Macacos, sem referência ao distrito de Ingazeira. A comarca de Afogados da Ingazeira foi restaurada pelo Decreto Nº 305, de 13 de junho de 1934. Em seguida, 09 de fevereiro de 1937, as Leis municipais Nº 01, de 09 de fevereiro de 1937, Nº 03, de 10 de fevereiro de 1937 criaram os distritos de Bom Jesus e Solidão, respectivamente.

Já em divisão datada de 31 de dezembro de 1937, o município aparece constituído por sete distritos: Afogados da Ingazeira, Ingazeira, Espírito Santo, Macacos, Varas, Bom Jesus e Solidão. O distrito de Espírito Santo teve sua

Notícia

denominação alterada para Tabira pelo Decreto-lei estadual Nº 92, de 31 de março de 1938. Esse decreto cria a comarca de Afogados da Ingazeira. O Decreto-Lei Nº 235, de 09 de dezembro de 1938, confirmou a denominação de Afogados da Ingazeira e alterou as denominações dos distritos de Bom Jesus (para Tupã) e Varas (para Jabitacá).

Segundo o anexo Nº 1 desse mesmo decreto, Afogados da Ingazeira contava com os seguintes distritos: Afogados da Ingazeira, Ingazeira, Jabitacá (ex-Varas), Macacos (atual município de Igaracy), Solidão (hoje município), Tabira (hoje município) e Tupã (ex-Bom Jesus, atual município de Tuparetama).

Nessa mesma data, a Lei Estadual Nº 418 desmembrou de Afogados da Ingazeira os distritos de Tabira, Solidão, Tuparetama e Ingazeira. Em 29 de março de 1949, foi inaugurada a Estação Ferroviária de Afogados da Ingazeira, e, em 15 de novembro do mesmo ano, foi inaugurada a linha férrea, ligando este município ao Recife.

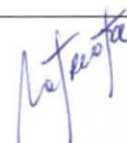
Pela Lei Estadual Nº 1.819, de 30 de dezembro de 1953, que dispõe sobre a divisão administrativa e judiciária para o quinquênio 1954-1958, o município contava com três distritos: Afogados da Ingazeira, Igaracy e Jabitacá. A Lei Municipal Nº 84, de 30 de janeiro de 1958, criou o distrito de Irajá, subordinado a Afogados da Ingazeira.

A Lei Estadual Nº 4.954, de 20 de dezembro de 1963, desmembrou de Afogados da Ingazeira os distritos de Igaracy, Jabitacá e Irajá, para formar o novo município de Igaracy (ex-Igaracy), cuja grafia foi alterada por essa mesma lei.

Na divisão territorial datada de 31 de dezembro de 1963, o município é constituído apenas pelo distrito sede, assim permanecendo nas divisões de 2005 e 2010. Além disso, a comarca de Afogados da Ingazeira é classificada como de 2ª entrância e engloba o termo judiciário de Igaracy.

2. Localização, Aspectos Físicos e Geográficos

O município de Afogados da Ingazeira, localizado na Macrorregião do Sertão Pernambucano e na Microrregião do Pajeú, distando 376,9 km da capital (Recife),



limita-se: ao Norte, com Tabira e Solidão; ao Sul Iguaracy e Custódia, Oeste, com Carnaíba; ao Leste, com Tabira e Iguaracy.

O município apresenta uma área territorial de 384,4 km², cuja área urbana é formada pelos bairros: Centro, São Sebastião, Sobreira, São Francisco, São Braz, Alto da Bela Vista e Conjunto Miguel Arraes, Brotas, Borges, Costa/Izídio Leite, Emanuela Valadares, São Cristóvão, Padre Pedro Pereira, Pitombeira e Vila Bom Jesus. Além dos povoados de Carapuça, Queimada Grande, Varzinha, Santo Antônio II, Alto Vermelho, Pintada, São João, a área rural está distribuída em 98 comunidades rurais.

Ainda no que se refere aos aspectos físicos, geologicamente, o Município está localizado na Província Borborema e na unidade geoambiental da Depressão Sertaneja, que representa a paisagem típica do semiárido nordestino. A constituição do solo é arenosa e rochosa e sua topografia apresenta relevo ondulado a plano, com solos aluviais, conhecidos como baixios. O clima é tropical semiárido, com chuvas de verão, registrando baixos índices pluviométricos.

Quanto aos aspectos hidrográficos, o Município está inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Pajeú. Os principais mananciais na oferta d'água são a Barragem de Brotas e a Adutora do Pajeú. Todos os cursos d'água têm regime intermitente.

3. Aspectos Demográficos e Indicadores Socioeconômicos

Com relação aos aspectos demográficos, o Município registra um contingente populacional de 35.088 habitantes (CENSO 2010), com forte concentração urbana (27.402 habitantes) e densidade demográfica (hab/km²) de 92,90, acima da registrada no Estado (89,63). No período 2000-2010, o Município registrou a taxa geométrica de crescimento populacional de 0,64%, acima da taxa regional (0,56%). Observa-se, nos dados analisados, que a população feminina apresenta-se em 18.301, ou seja, 52,2% são mulheres.

Acrescente-se que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM – 2013) de 0,683, ligeiramente acima do IDHM do Estado (0,673), é resultante de

Ativista

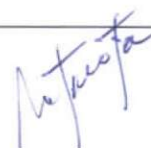
vários indicadores sociais que contribuem para qualidade de vida da população. Entre esses indicadores, cumpre citar que em Afogados da Ingazeira a taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos) é de 12,54, abaixo do coeficiente do Estado de 15,7 e da taxa nacional de 14,4 mortes por mil nascimentos.

No que se refere ao rendimento médio da população, o PIB per capita a preços correntes, em 2012, de R\$ 7.266,10 aponta a diferença de 0,41 entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Dados de 2010 apontam o valor de rendimento médio nominal mensal (população de 10 anos ou mais de idade) em R\$ 706,05, evidenciando que um percentual de 45,21% de pessoas com renda de um salário mínimo é de 10,80% com renda de 1 a 2 salários mínimos. No que se refere à distribuição de empregados por atividade no setor formal, ainda com referência a 2010, os dados evidenciam que os setores que mais concentram os trabalhadores formais são: a administração pública (842), comércio (774) e de serviços (702).

Nas últimas décadas, Afogados da Ingazeira cresceu e modernizou-se, acompanhando a dinâmica do Estado e País. Essas mudanças trouxeram impactos positivos à sua economia e, conseqüentemente, à vida dos afogadenses. Considerando essas potencialidades e condições efetivas de crescimento e desenvolvimento, somando-se à sua localização geográfica, o Município se destaca, no aspecto religioso, como sede da Diocese de Afogados da Ingazeira, e como polo, na área de prestação de serviços e de lazer, por sediar importantes órgãos regionais: na área de educação (Gerência Regional de Educação do Sertão do Alto Pajeú e Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira), de segurança (XXIII Batalhão de Polícia Militar e Delegacia Regional de Polícia Civil), no setor judiciário (elevação do município à Comarca de 2ª Entrância), no setor de saúde (X Gerência Regional de Saúde).

As principais características econômicas do Município são a agricultura e a pecuária. Evidenciam-se como três principais culturas agrícolas: milho, feijão e tomate. Na pecuária, registra-se o efetivo dos três principais rebanhos: bovino, ovino e caprino. Na avicultura, destaca-se a criação de galináceos.

Afogados da Ingazeira participa, ativamente, do setor industrial do Estado na fabricação de móveis, representado pelas Móveis São Carlos, Magno Móveis e pelo



Polo Moveleiro, que agrega maior valor ao produto. Destaca-se, também, o Serrote Redondo, indústria de avicultura, com processamento industrial para fabricação de congelados de frangos. Podem-se citar, ainda, as indústrias de metal-mecânica, entre elas, a Serralharia Modelo, o que faz com que a cidade registre pequenas fábricas neste segmento.

A cidade apresenta comércio desenvolvido no setor alimentício, automobilístico, vestuário e material de construção, contando com quatro agências bancárias, agência de Correios e Telégrafos, telefonia convencional, móvel e sinais de televisão e três emissoras de rádio AM e FM, radioamadores, telex, Terminal Rodoviário com serviço de transporte regular até a capital do Estado, por meio das linhas intermunicipais Recife-Afogados da Ingazeira, Recife-Tabira, Recife-Triunfo. O transporte coletivo e intermunicipal oferece à população 11 (onze) ônibus cadastrados, segundo dados do DETRAN-PE. O terminal rodoviário garante o fluxo de transporte interestadual: São Paulo-Campina Grande, Patos-Garanhuns e outras linhas. O aeródromo, revestido de asfalto, tem 580m de área construída.

O que caracteriza Afogados da Ingazeira são suas belezas naturais, as ricas manifestações da cultura popular presentes no município e um movimentado calendário de festas de rua. No artesanato, destaca-se a produção dos artesãos.

REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A universalização da educação básica obrigatória, gratuita e com qualidade somente será consolidada com a determinação efetiva do poder público, nas suas diversas instâncias, pela conjugação de competências, potencialidades, recursos humanos, materiais e financeiros em função do projeto educacional, voltado para consecução dos direitos de cidadania.

Um passo importante para esse esforço articulado consiste no conhecimento da realidade educacional, cujas características mais relevantes sejam objeto de ampla discussão e estudos.

Desse modo, o conjunto de informações e dados registrados, neste diagnóstico, visam potencializar as análises descritivas necessárias para expansão e



melhoria da oferta da educação neste Município, nos diversos níveis e modalidades de ensino.

SITUAÇÃO ATUAL DA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

No município de Afogados da Ingazeira, segundo dados preliminares do Censo Escolar 2015, dos 8.928 estudantes matriculados na Educação básica, constituem clientela da Educação Infantil 1.438, 6.120 do Ensino Fundamental e 2.227 do Ensino Médio.

O desempenho escolar das etapas, níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, neste Município, será apresentado nos dados e informações a seguir.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, é um direito constitucionalmente assegurado a crianças na faixa de 0 a cinco anos de idade. Nos termos do Art. 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, em vigência, a expressão da oferta desse nível de ensino, obedecendo a um padrão de qualidade, é, prioritariamente, responsabilidade do Poder Público Municipal, devendo ser oferecida em Creches (para crianças de 0 a 3 anos de idade) e Pré-escola (para crianças de 4 e 5 anos de idade).

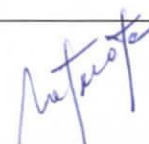
Neste Município, 82,3% da população de 4 e 5 anos de idade frequentam a Pré-Escola, dado acima da média do Estado (82,1%) e da média nacional (81,4%), conforme se constata no quadro abaixo:

QUADRO 01 - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil	100%
Brasil	81,4%
Nordeste	87,0%
Pernambuco	82,1%
Sertão de Pernambuco	77,7%
Afogados da Ingazeira	82,3%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010



Contudo se constata que a oferta desse nível de ensino, para a população de 0 a 3 anos de idade, ainda é restrita, considerando que a rede municipal de ensino, ainda, está se adequando para ampliação do atendimento em creches. Porém há necessidade de maior investimento do município para ampliação das matrículas na Educação Infantil, tendo em vista o impacto positivo nos resultados educacionais, no sentido de garantir às crianças os estímulos necessários ao seu desenvolvimento social, afetivo e cognitivo.

ENSINO FUNDAMENTAL

Com duração ampliada para nove anos, com fim de atender a população de 6 a 14 anos de idade (Lei nº 11.224/2006), o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito na escola pública, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 208, com alteração da Emenda Constitucional nº 59/2009.

Neste Município, a taxa de atendimento à população de 6 a 14 anos que frequenta a escola é de 97,3%, registrando uma tendência à universalização desse nível de ensino.

QUADRO 02 - Percentual da população de 6 e 14 anos que frequenta a escola.

Meta Brasil	100%
Brasil	98,4%
Nordeste	98,1%
Pernambuco	97,6%
Sertão de Pernambuco	95,9%
Afogados da Ingazeira	97,3%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Esses dados, analisados em conjunto com outras informações, pontuam a necessidade da equidade entre acesso e permanência, com qualidade, na educação escolar.

Para cumprir as diretrizes norteadoras desse nível de ensino, o Município, em colaboração com a União e o Estado, vêm desenvolvendo políticas educacionais, tais como: programas de alfabetização, ampliação da jornada escolar (Mais



Educação), formação continuada para os professores, entre outras iniciativas. O Programa Alfabetizar com Sucesso tem como meta principal a alfabetização com letramento em todos os componentes curriculares, de forma a atender estudantes na faixa etária de 6 a 8 anos (1º Ciclo) e a solidificação do processo de alfabetização (2º ciclo), para os estudantes de 9 e 10 anos de idade.

Os resultados dessa conjugação de esforços vêm refletindo positivamente, neste Município, em termos do sucesso escolar, pela elevação das taxas de aprovação, bem assim redução da repetência e da evasão escolar, conforme demonstram os quadros a seguir, tendo como referência o ano de 2013.

QUADRO 03 - TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2013

SÉRIE/ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR
Total Geral	90.4	91.9	90.9
1º ao 5º ano	90.9	-	90.0
6º ao 9º ano	89.0	91.9	98.8

Fonte: INEP

QUADRO 04 - TAXA DE REPROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2013

SÉRIE/ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR
Total Geral	8,3	6,8	0,8
1º ao 5º ano	8,5	-	0,5
6º ao 9º ano	7,9	6,8	1,2

Fonte: INEP

QUADRO 05 - TAXA DE ABANDONO ESCOLAR 2013

SÉRIE/ANO	MUNICIPAL	ESTADUAL	PARTICULAR
Total Geral	1,3	1,3	0,3
1º ao 5º ano	0,6	-	0,5
6º ao 9º ano	3,1	1,3	-

Fonte: INEP



O município vem, também, implementando as ações do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, programa do Governo Federal que tem como foco a alfabetização das crianças até 8 anos de idade. As ações do PNAIC representam uma forma de intervenção, no sentido de elevar a taxa de alfabetização de crianças, no 3º ano do Ensino Fundamental. Conforme o quadro abaixo, neste Município, em 2010, 76,9 das crianças estavam alfabetizada no 3º ano deste nível de ensino, percentual abaixo da média do Estado, da região Nordeste e do País.

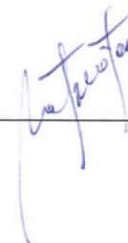
QUADRO 06 - Taxa de Alfabetização de Crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental

Meta Brasil	100%
Brasil	97,6%
Nordeste	95,0%
Pernambuco	95,4%
Sertão de Pernambuco	66,6%
Afogados da Ingazeira	76,9%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Ainda segundo dados do INEP, em 2013, de cada 100 alunos matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, neste Município, 13 estão com atraso escolar de dois anos ou mais. Acrescente-se que a diferença entre a escolarização bruta e líquida resulta em um dos problemas mais sérios do ensino público do País, que é a distorção idade/série, contribuindo para o congestionamento do fluxo escolar, no Ensino Fundamental e Médio. Diante dessa realidade, o Município vem implementando os programas de correção de fluxo escolar, em parceria com a União e o Estado. Entre eles, destacam-se o Programa Se Liga destinado à alfabetização dos estudantes de 9 a 14 anos de idade com distorção idade/série e o Programa Acelera, destinado tanto à aceleração dos estudantes aprovados no Se Liga quanto de estudantes alfabetizados com distorção idade/série. Nos anos finais do Ensino Fundamental e Médio, o Programa Travessia, neste Município, atende a estudantes da rede estadual de ensino.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.mec.gov.br
Assinado por: idUser:480

QUADRO 08 - TAXA DE ANALFABETISMO POR FAIXA ETÁRIA

Grupo de idade, segundo a cor ou raça	15 anos ou mais	15 a 24 anos	25 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
Total Geral	5.991 23,12%	314 4,87%	1.118 14,14%	2.257 31,61%	2.303 51,81
Branca	2.140	120	415	739	866
Preta	347	15	54	131	147
Parda	3.468	178	639	1.374	1.277
Amarela	36	1	10	12	13

Fonte: INEP

Já nas faixas etárias de 15 a 24 anos e de 25 a 39 anos, a taxa de analfabetos é menor, elevando-se, consideravelmente, nos grupos etários de 40 a 59 anos e de 60 anos ou mais. Ampliar a oferta, com qualidade da Educação de Jovens e Adultos deve ser compromisso do Poder Público, no sentido de promover ações integradas e complementares entre si para assegurar oportunidades educacionais a essa demanda populacional, considerando suas características, seus interesses, condições de vida e trabalho.

Com essa perspectiva, o Município aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado, do Governo Federal, sob a coordenação do Estado, com a denominação Paulo Freire – Pernambuco Escolarizado. Essas estratégias vêm oportunizando alfabetização para jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não permaneceram na escola, na idade ideal, bem como a integração dos concluintes em programas de elevação de escolaridade e em turmas regular de Jovens e Adultos.

ENSINO MÉDIO

As diretrizes norteadoras do Ensino Médio estão contidas na Constituição Federal, art. 208 com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 que determina a obrigatoriedade do Ensino Médio como etapa obrigatória da Educação Básica. A LDBEN, art. 10, inciso VI, responsabiliza o Estado pela oferta, com prioridade, de Ensino Médio. Diante dessas disposições legais, observa-se que esse nível de ensino, atualmente no Município, é ofertado por escolas das redes estadual e particular.



considerada nos aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, de geração e de etnias.

No primeiro quadro apresentado, constata-se que a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, no setor rural, vêm sendo ofertados em 20 escolas. Essa realidade coloca um desafio para o Município, em termos de expansão da oferta da Educação Básica na zona rural, de forma a incentivar a permanência da população do campo no campo. Acrescente-se que, considerando a existência de Comunidades Quilombolas no espaço rural, devem ser implementadas políticas de ensino afirmativas na perspectiva de atender às características e reminiscências históricas desse grupo populacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola na Educação Básica (Resolução N° 08, de 20 de novembro de 2012).

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, direito assegurado pela Constituição Federal em vigência, é reiteradamente normatizada no art. 58 e seus parágrafos, art. 59 e seus incisos e no art. 60 da LDBN em vigência e pela Resolução CNE/CEB N° 04/2009 que constitui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Não obstante a legislação educacional garanta a oferta e disponha quanto à forma de atendimento a esse segmento populacional, o portador de deficiência, além de se defrontar com a limitação desse direito, a oferta é comprometida por um paradigma tradicional, centrado num conceito de diferença como deficiência e incapacidade.

Os quadros abaixo registram o percentual de atendimento escolar à população de 4 a 17 anos com deficiência. Na leitura dos dados, depreende-se que o Município se encontra numa posição abaixo da média nacional e da média do Estado, em termos de atendimento.



QUADRO 10 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Meta Brasil	100%
Brasil	85,8%
Nordeste	85,0%
Pernambuco	85,4%
Sertão Pernambucano	82,9%
Afogados da Ingazeira	81,3%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Por outro lado, houve aumento da matrícula de alunos com deficiência no ensino regular, em salas comuns. Além disso, atualmente, a maioria dos matriculados recebe Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais em turno inverso horário da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns. Nesses ambientes, são utilizados recursos pedagógicos, de acordo com as especificidades e potencialidades dessa clientela, com vistas à participação na sociedade e ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

No entanto, sabe-se que o atendimento educacional a esse segmento ainda se concentra na zona urbana do Município, em decorrência da segregação dessa clientela pela família no setor rural, assim como o desconhecimento dos seus direitos, limitação de recursos humanos e financeiros para atender às demandas da população do campo e dos bolsões de pobreza. É premente, portanto, maior investimento do Poder Público na Educação Especial, em parceria com instituições governamentais e não governamentais.

QUADRO – 11

IDEB OBSERVADO (ANOS INICIAIS DO EF)					METAS PROJETADAS (ANOS INICIAIS DO EF)								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
3.1	3.2	3.8	4.5	5.0	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	

Fonte: INEP

Netalva



QUADRO – 12

IDEB OBSERVADO (ANOS FINAIS DO EF)					METAS PROJETADAS (ANOS FINAIS DO EF)							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
2.6	2.9	4.1	3.9	4.4	2.6	2.7	3.0	3.4	3.8	4.0	4.3	4.6

Fonte: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) reúne, num só indicador, dois conceitos importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho dos estudantes, a partir dos dados sobre a aprovação escolar, obtidos por meio do Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações da Prova Brasil, obtidas ao final dos anos iniciais (5º ano), dos finais (9º ano) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (3º ano).

Os quadros apresentados registram a evolução do IDEB no município de Afogados da Ingazeira, numa série histórica, observando-se que, em 2013, nos anos iniciais do Ensino Fundamental o IDEB municipal ultrapassou a meta projetada para 2017 e, nos anos finais do mesmo nível de ensino, ultrapassou a meta projetada para 2019.

Constata-se, a partir dessa realidade, que as estratégias / ações neste Município têm produzido resultados significativos na elevação e melhoria da qualidade dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

No que se refere às taxas de abandono escolar, observa-se um decréscimo em relação às etapas de ensino. Por outro lado, as taxas de aprovação escolar apresentaram elevação tanto no Ensino Fundamental como no Ensino Médio.

Destaque, também, deve ser dado à ação que vem sendo implementada na rede municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, no sentido de acompanhamento e avaliação do desempenho escolar por meio do Sistema de Avaliação da Educacional da rede Municipal de Afogados da Ingazeira - SAERMAI.



Seus resultados são divulgados, em todas as escolas, por meio de boletins pedagógicos que subsidiam a tomada de decisões da Secretaria, em termos da formação continuada, dos professores e equipes pedagógicas das escolas.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Em consonância com o art. 39 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB, a educação profissional e tecnológica associa-se aos diferentes graus e modalidades e as variadas dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia com vistas a possibilitar o incremento de aptidões para a vida produtiva dos (as) estudantes. Na mesma direção o art. 40, ao tratar da educação profissional, orienta que esta deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por distintas estratégias de educação continuada.

Entretanto a educação profissional é historicamente balizada pela divisão social do trabalho, que na prática legitimou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores e as trabalhadoras, perseguindo a lógica de que alguns pensam, planejam e outros e outras, simplesmente executam.

Dessa forma, ao se pensar na Meta 11 deste PME e suas respectivas estratégias, deve-se buscar a superação dessa dualidade, considerando ainda que as proposta para atendimento educacional dos trabalhadores e trabalhadoras deve ser norteadas pela oferta de uma educação de qualidade. Portanto ao elaborar-se as estratégias sobre educação profissional no Município pensou-se em uma educação em que a formação geral esteja imbricada com a educação profissional e não dissociada como historicamente foi.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores e trabalhadoras e garantir sua qualidade torna-se pois, urgente, que essa oferta estruture-se em princípios humanitários, e não apenas funcionalistas, buscando uma educação unitária e universal, que vise à superação do histórico dualismo entre os conhecimentos geral e técnico, agregando, dessa maneira e em regime de colaboração entre o Estado e a União, o aprendizado dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo



na contemporaneidade, e não meramente a formação profissional, que no limite corrobora para a manutenção de um quadro social repleto de desigualdades.

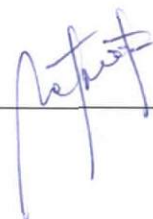
ENSINO SUPERIOR

A contribuição do Ensino Superior para o desenvolvimento econômico e social do País, Estado e Município vem sendo, reiteradamente, destacada nos marcos legais e ordenamentos jurídicos, desde a Constituição Federal de 1988, com especial abordagem na LDBN, que discorre sobre esse nível de escolaridade dos arts. 43 ao 56, disciplinando as condições de oferta, entre outros aspectos. Neste Município, a educação superior é oferecida pela Faculdade de Formação de Professores – FAFOPAI, mantida pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI, como pessoa jurídica da administração indireta da Prefeitura Municipal.

Nos últimos anos, a demanda de afogadenses por ensino superior vem ampliando as matrículas nos cursos de graduação e bacharelado, oferecidos no âmbito municipal e em outras Instituições de Ensino Superior localizadas em Pernambuco e em outros estados. Segundo dados fornecidos pela AEDAI/FAFOPAI as matrículas, nos Cursos de Graduação ofertados pela FAFOPAI registram uma evolução significativa, passando de 154 estudantes matriculados (2005) para 241 (2015).

Diante dessa realidade, o desafio é democratizar, neste Município, o acesso a esse nível de escolaridade, expandir a oferta de cursos de graduação, implantar cursos de bacharelado e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício, na FAFOPAI.

Para alcançar as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação propostas para o Ensino Superior, é necessário um trabalho contínuo e articulado do Poder Público Municipal, em regime de colaboração com a União e o Estado. Essa conjugação de esforços, entre as instâncias federal e estadual, fortalecerá a AEDAI, enquanto Autarquia Municipal, no sentido de atender às demandas dos munícipes, por Ensino Superior.



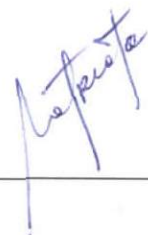
GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

O princípio da gestão democrática da educação, defendido no art. 206, inciso VI da Constituição Federal, é amplamente normatizado no art. 3º, inciso VIII e no art. 56 da LDBEN, em vigência.

Acrescente-se que, de acordo o art. 14 da lei citada, os sistemas de ensino poderão definir as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, contudo assegura a “participação dos profissionais de educação” e “das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes”.

Na perspectiva de cumprir esses dispositivos legais, em Afogados da Ingazeira foram criadas condições institucionais e conjunturas favoráveis à democratização do processo de planejamento, coordenação e avaliação das políticas educacionais. A organização do Sistema Municipal de Educação ampliou o espaço de participação da sociedade e das instâncias governamentais na gestão, através do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar. O Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Nº 243/2000, possui atribuições normativas, consultivas e deliberativas em relação ao Sistema Municipal de Educação. Considerando suas competências, o CME assume relevante papel no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, bem assim no processo de acompanhamento e avaliação de suas metas e estratégias.

É importante, também, evidenciar a contribuição dos instrumentos legais, em vigência, que buscam materializar a política municipal de valorização dos profissionais da educação: Estatuto do Magistério e Plano de Cargos, Carreira e Salário.



QUADRO 13 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

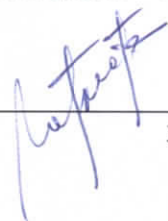
Fundo municipal de educação;
Plano municipal de educação;
Estatuto do magistério;
Plano de cargos, carreira e salário do magistério;
Conselho municipal de alimentação escolar;
Conselho municipal de educação;
Conselho municipal do FUNDEB;
Conselhos escolares;
Processo seletivo/eletivo para gestores escolares;
Processo seletivo interno para nomeação de função técnico pedagógica.

Ainda em consonância com o princípio da gestão democrática, a Secretaria Municipal de Educação implantou a Gestão Plena, através do Fundo Municipal de Educação. Essa decisão vem trazendo repercussões positivas em termos de autonomia para o órgão gestor educacional na tomada de decisões administrativas e financeiras, contribuindo para maior eficácia e eficiência na aplicação dos recursos da educação.

Além disso, em sintonia com as demandas da sociedade, foi adotado o processo de seleção interna para organização das Equipes de Ensino e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e de Coordenação Pedagógica e de Biblioteca, nas unidades escolares, com o fim de resgatar o caráter eminentemente pedagógico de apoio à ação educativa e à organização político-social da escola.

Por outro lado, a composição da Equipe Gestora das escolas da rede municipal de ensino, no que se refere ao provimento dos cargos de diretor e adjunto, observou os resultados da seleção interna e da escolha, por eleição direta, pela comunidade escolar.

A rede municipal de ensino conta com a participação de Conselhos Escolares e de Grêmios Estudantis. A consolidação da gestão democrática coloca como diretriz a necessidade de revitalização desses órgãos representativos da comunidade escolar.



Complementando essas informações, o quadro a seguir registra os órgãos de gestão da educação neste Município.

ÓRGÃO [REDAZIDA] META E DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

QUADRO 14 - Sede – Equipe Central

12 Escolas Urbanas

20 Escolas Rurais

01 Escola de Música

01 Centro Tecnológico

01 Biblioteca Pública

01 casa do Estudante (Recife)

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Inicialmente, cumpre contextualizar essa análise com o art. 206, inciso V da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, que passa a se referir à Valorização dos Profissionais da Educação, explicitando não só quem são esses profissionais, mas também apresentando a dimensão do magistério.

Com base na investigação das variáveis que contribuem para qualidade da educação escolar, a formação docente tem papel preponderante. Pode-se, portanto, afirmar que a política de valorização dos profissionais da educação deve investir em três aspectos: na formação inicial e continuada, na melhoria das condições de trabalho, e na efetivação do Plano de Cargos, Carreira e Salário.

No entanto, para atender ao paradigma escolar que se pretende implementar, com base no que dispõe os arts. 61 e 67 da LDBEN e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, é necessário que as políticas de formação continuada do professor contemplem as diferentes etapas e modalidades de ensino.

Acrescente-se que é preciso romper com a visão tecnicista e fragmentada da educação, pela separação institucionalizada entre o professor regente e o professor em função técnica. Uma das formas de mudar esse quadro é investir na formação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.munic.gov.br
Assinado por: idUser:400



como processo coletivo de apropriação do conhecimento científico e tecnológico, tendo o cotidiano escolar como conteúdo de reflexão, teorização, instrumentação e transformação.

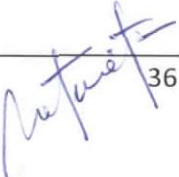
Além disso, considerando o contexto social, cultural e étnico do Município, os cursos de formação inicial e continuada precisam atender às demandas dos professores regentes de escolas localizadas na zona rural, com foco nas especificidades da população do campo. Ademais, os programas de formação devem potencializar a discussão sobre temáticas que contribuam para prática pedagógica docente comprometida com a superação do preconceito de raça, etnia, gênero, religião e diversidade sexual.

No que se refere às outras políticas de valorização do profissional da educação, é necessário que o processo de reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras, em vigência, seja efetivado, na perspectiva de contemplar todos (as) os (as) profissionais da educação, e que tenha como referência, para o salário inicial da carreira, o Piso Profissional Nacional.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Para que as metas sejam atingidas e as estratégias sejam operacionalizadas, o PME precisa apresentar condições financeiras sustentáveis. A Constituição Federal, no art. 212, disciplina o financiamento para educação com vinculação de recursos, associando às limitações orçamentárias da instância federal. Dessa forma, o cumprimento das metas e estratégias propostas neste Plano depende, também, do cumprimento da Meta 20 do PNE que garante a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A principal fonte de recurso é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), além dos recursos do Salário-Educação, da receita de imposto oriunda da vinculação


36



constitucional de recursos, da receita de incentivos fiscais, de recursos associados a projetos e programas financiados pelo Governo Federal.

O quadro a seguir permite a análise comparativa entre a receita e a despesa geral do Município e o investimento com a Educação Básica, oferecida pela rede municipal de ensino e, com Ensino Superior, oferecido pela AEDAI, nos últimos cinco anos.

Demonstrativo Geral da Despesa e da Receita nos últimos 5 anos – Afogados da Ingazeira

QUADRO – 15

	Rec - Bruta	Desp - Bruta	Desp. Educação
2010	36.147.007,19	38.816.504,99	12.454.049,79
2011	48.843.846,43	49.817.600,53	14.388.323,98
2012	59.447.486,73	58.942.499,96	20.313.206,97
2013	60.888.331,99	58.627.875,64	17.884.358,61
2014	64.945.322,93	70.805.078,20	23.798.094,11

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

GRÁFICO - 01



Assinatura

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.mg.gov.br
Assinado por: idUser:400

GRÁFICO - 02



Estratégias

- 1.1. Assegurar, em regime de colaboração, ações de expansão da rede pública de Educação Infantil do Município, seguindo padrão nacional de qualidade e considerando as peculiaridades locais;
- 1.2. Realizar, anualmente, em regime de colaboração intersetorial, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta do município de Afogados da Ingazeira;
- 1.3. Aderir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, respeitadas as normas de acessibilidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
- 1.4. Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade e Infraestrutura, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade;
- 1.5. Implantar, no primeiro ano de vigência do PME, em parceria com as Secretarias de Saúde, Turismo, Cultura e Esportes e Assistência Social, um cadastro único com informações, de modo a possibilitar a consulta pública da demanda das famílias, por creches;
- 1.6. Fortalecer a parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, Cultura e Proteção à Infância, garantindo o bem estar e a saúde da criança;

1.7. Contribuir na execução de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de saúde, cultura e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.8. Assegurar, progressivamente, a integralidade do atendimento à educação infantil por docentes com formação superior em Pedagogia, garantindo a formação continuada de todos os profissionais que atuam na Educação Infantil;

1.9. Garantir, em tempo hábil, a divulgação de cursos, congressos, formação continuada e formação em nível superior que venham a ser oferecidos pelo Município ou ofertados ao Município;

1.10. Implementar, gradativamente, a atuação do professor de Educação Física e do (a) professor (a) de música, em regime itinerante, em todas as unidades escolares que atendam à Educação Infantil;

1.11. Enriquecer a alimentação escolar e garantir condições para que sejam respeitadas as peculiaridades alimentares das crianças de creche e da pré-escola, proporcionando ambiente adequado à amamentação e ao preparo dos alimentos;

1.12. Fomentar o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades, por meio do redirecionamento da distribuição territorial da oferta, delimitando a nucleação de escolas, garantindo o transporte escolar dos alunos, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas, através de consulta prévia e informada;

1.13. Articular, com Instituições de Ensino Superior (IES) e agências formadoras de profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais, no atendimento à população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.14. Orientar as instituições educacionais que atendem crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a vivência de ações que visem ao enfrentamento da violência, a inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, raça, etnia, religião, bem como a promoção da saúde, dos cuidados, convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família-criança-instituição;



1.15. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o acesso da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.16. Ampliar, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, de modo a atender 70% das crianças com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

GRÁFICO – 03



GRÁFICO – 04



Antônio

Estratégias

2.1. Fortalecer por meio do Fórum Permanente de Educação uma Comissão de Apoio, constituída pelo Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde para atuar na busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, criando mecanismos de incentivo à permanência dessa demanda;

2.2. Promover e fortalecer ações que incentivem a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família;

2.3. Garantir o cumprimento da instrução normativa municipal com relação ao limite de alunos em sala de aula;

2.4. Incentivar a participação dos estudantes em atividades de estímulo a habilidades, inclusive as que desenvolvam a colaboração, competições esportivas, concursos, feiras de leitura e projetos;

2.5. Construir, reformar e/ou ampliar as escolas municipais, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitando os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente e as normas de acessibilidade;

2.7. Universalizar, por meio de parcerias entre o Estado e a União, a oferta de Ensino Fundamental para as comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas da rede municipal de ensino;

2.8. Incentivar a organização curricular flexível e do trabalho pedagógico nas instituições escolares, incluindo adequação do calendário escolar à realidade local, às condições climáticas e à identidade cultural.

2.9. Garantir o atendimento para estudantes com distorção idade/série/ano, através da vivência de projetos de correção de fluxo e defasagem escolar;

2.10. Fomentar o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades, por meio do redirecionamento da distribuição territorial da oferta, delimitando a nucleação de escolas, garantindo o transporte escolar dos alunos, de



forma a atender às especificidades das comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas, através de consulta prévia e informada;

2.11. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, transporte escolar aos estudantes que residem em comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas.

META 3: Apoiar o governo estadual na universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e na elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio até o final do período de vigência deste PME.

GRÁFICO – 05

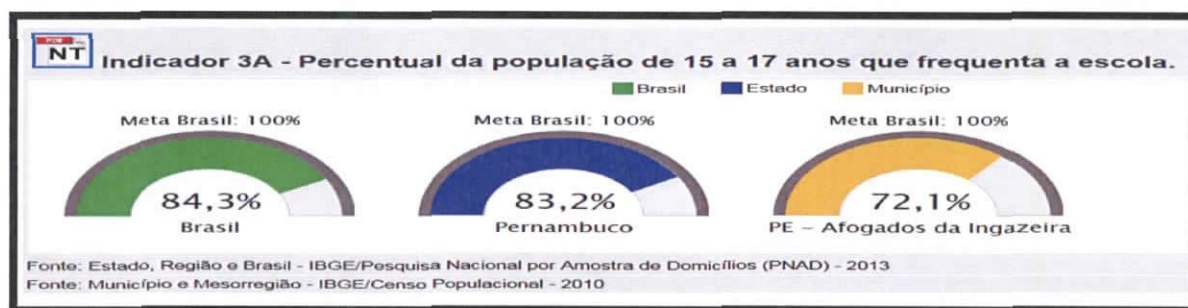
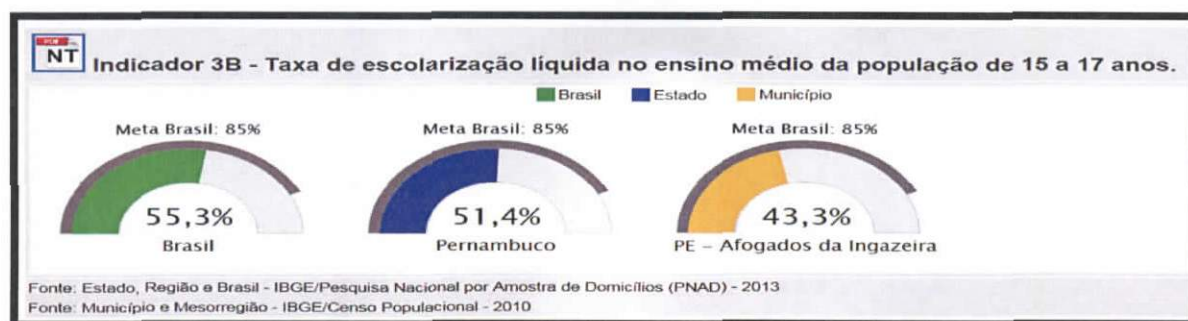


GRÁFICO - 06



Estratégias

3.1. Estabelecer parceria com o Estado e a União para implantação de programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental de forma a reposicionar o aluno no ano escolar compatível com sua idade;



3.2. Subsidiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à juventude e adolescência;

3.3. Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.4. Garantir que as atividades culturais realizadas mediante fomento e ou apoio do governo municipal impliquem, necessariamente, em atendimento às comunidades urbanas e rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas, de forma itinerante;

3.5. Realizar, mediante parcerias, ações de educação e cultura, visando a atender, prioritariamente, os (as) alunos (as) de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade;

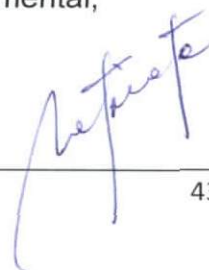
3.6. Apoiar e fortalecer, por meio das Secretarias Municipais, políticas públicas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou qualquer forma de discriminação e exclusão;

3.7. Estimular a participação da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos nos cursos das áreas tecnológica e científica de forma integrada;

3.8. Fomentar a prática de leitura da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos por meio da aquisição de acervo literário que atenda a interesses desse público;

3.9. Desenvolver, no Município, projetos, programas e concursos literários, de modo a incluir a participação direta da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade;

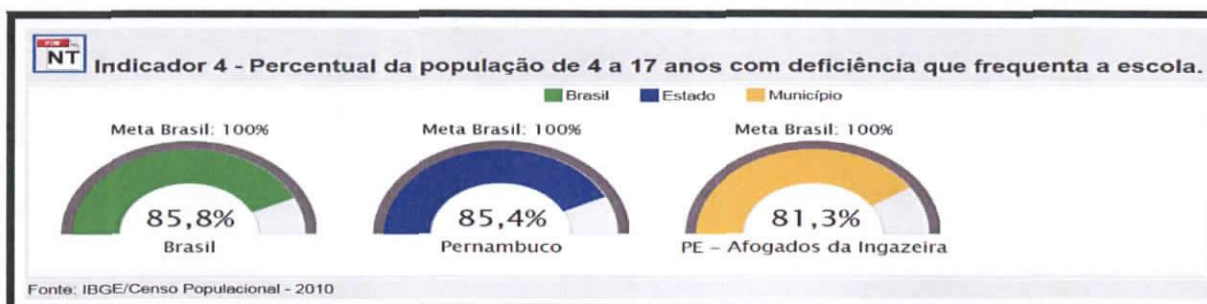
3.10. Identificar a demanda da população a partir de 16 (dezesesseis) anos para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população especialmente dos (as) estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental;



3.11. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, transporte escolar para a sede do município aos estudantes que residem em comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Infantil e Fundamental e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos.

GRÁFICO - 07



Estratégias

4.1. Ampliar, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças e jovens de 4 a 17 anos com deficiência, de modo a atender 70% das crianças com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.2. Construir e ampliar, a partir de recursos destinados pela União, salas de recursos multifuncionais em creches, escolas urbanas e rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas;

4.3. Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, a criação de um centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

Assinatura



superdotação bem como apoiar o trabalho dos professores da educação municipal e orientar as famílias de acordo com as especificidades de cada deficiência;

4.4. Aderir a programas suplementares do Governo Federal que promovam a acessibilidade nas instituições de ensino municipal, com garantia da oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.5. Garantir, no período de vigência desse PME, a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e, na modalidade escrita da língua portuguesa, como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 4 a 17 anos, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos - cegos;

4.6. Garantir a oferta de educação inclusiva para todos(as) os(as) alunos(as), exceto deficiência intelectual severa, quando não for possível sua integração nas classes regulares, de acordo com o Decreto Nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 e mediante laudos de uma equipe multidisciplinar;

4.7. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado (AEE), bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8. Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos para a realização de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva;

4.9. Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social, acesso à cultura e aos direitos humanos, para estudantes com deficiência e transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10. Garantir a criação de equipes de profissionais itinerantes, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos (as) - cegos(as), professores(as) de LIBRAS prioritariamente surdos(as) e professores(as) bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com



deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

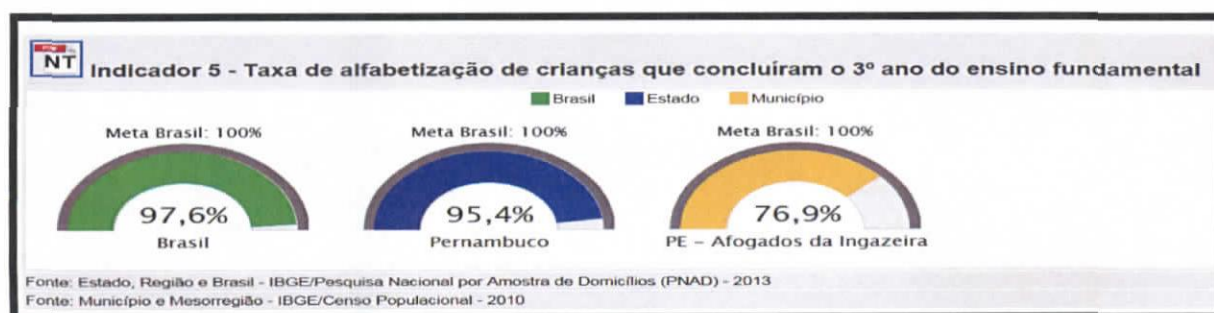
4.11. Aplicar os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão, definidos pela União, para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, durante a vigência desse PME;

4.12. Promover, anualmente, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação junto às secretarias de Saúde e Assistência Social, a obtenção de dados detalhados sobre o perfil das pessoas com deficiência de 4 a 17 anos;

4.13. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível técnico e de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

GRÁFICO - 08



Estratégias

5.1. Articular os processos pedagógicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental com estratégias desenvolvidas na Pré-escola, promovendo a continuidade no processo de alfabetização dos alunos;

5.2. Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional, estadual e municipal, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças;

5.3. Planejar e acompanhar as intervenções, a partir dos resultados das avaliações aplicadas, nas turmas de alfabetização;

5.4. Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, incluindo a formação específica para professores;

5.6. Garantir a alfabetização de crianças das comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas e de povos itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos, instrumentos de acompanhamento e formação continuada para professores.

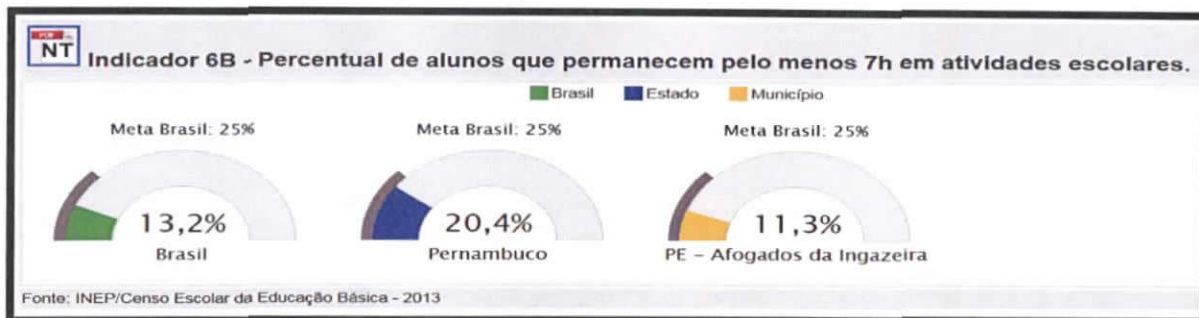
META 6: Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, educação em tempo integral em, no mínimo, 50 % das escolas públicas municipais em todos os níveis de ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação municipal.

GRÁFICO – 09



47
M. T. S.

GRÁFICO – 10



Estratégias

6.1. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, com o apoio da União, visando à expansão de escolas de tempo integral, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;

6.2. Aderir a programas do Governo Federal que garantam construção, ampliação e reestruturação das escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado, considerando a instalação de quadras poliesportivas e outros equipamentos para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades pobres ou de vulnerabilidade social;

6.3. Fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas;

6.4. Promover, gradativamente, o atendimento da educação em tempo integral às comunidades rurais e quilombolas, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades e necessidades locais;

6.5. Garantir o atendimento de alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas salas de recursos multifuncionais, assegurando atendimento educacional especializado de forma a garantir a educação em tempo integral;

6.6. Elaborar projeto arquitetônico a fim de captar recursos junto ao Ministério da Cultura, Secretaria de Cultura do Estado e outras instituições, para construção da

Biblioteca Pública Municipal, respeitando os padrões arquitetônicos e as normas de acessibilidade estabelecidos em legislação vigente, bem como revitalizar o acervo literário de modo a atender todos os níveis e modalidades de ensino;

6.7. Elaborar projeto arquitetônico a fim de captar recursos junto ao Ministério da Cultura, Secretaria de Cultura do Estado e outras instituições, para construção do prédio da Escola de Música Bernardo Delvanir Ferreira, bem como projeto para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas para o IDEB municipal:

ENSINO FUNDAMENTAL	2015	2017	2019	2021
ANOS INICIAIS (3º E 5º ANOS)	5.2	5.4	5.6	5.8
ANOS FINAIS (9º ANO)	4.5	4.6	4.7	4.8

Estratégias

7.1. Realizar estudo e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais, estaduais e federais de todas as escolas do ensino fundamental, para subsidiar a elaboração do plano de intervenção pedagógica com vistas à melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos (as);

7.2. Mobilizar as famílias e os setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, de forma que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;

7.3. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de coordenadores e agentes de leitura para atuarem nas diferentes etapas do desenvolvimento da aprendizagem;

7.4. Fortalecer articulação entre coordenadores (as) pedagógicos (as), professores (as), alunos (as) e comunidade escolar a fim de desenvolverem ações que potencializem gradativamente a melhoria dos resultados de desempenho dos alunos;

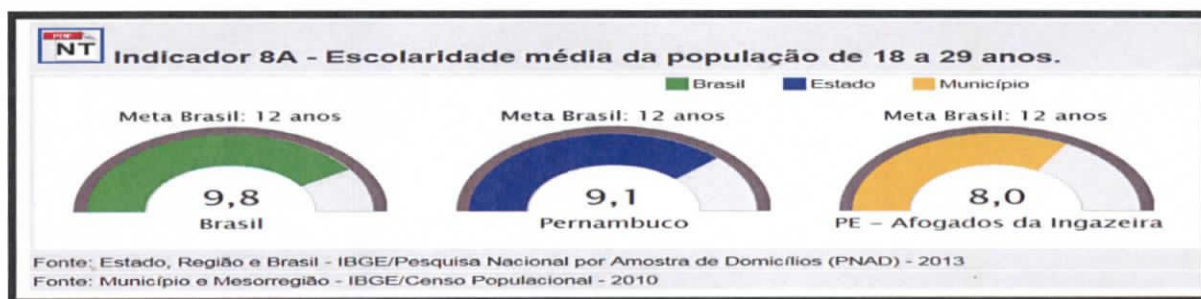


7.5. Fomentar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração do planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (das) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.6. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que apresentarem melhoria no desempenho do IDEB, de modo a valorizar o mérito do aluno (a), do corpo docente, da equipe gestora e da comunidade escolar.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, especialmente, dos menos favorecidos e dos residentes na área rural, áreas de assentamento e comunidades quilombolas e dos segmentos Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBTTT, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

GRÁFICO – 11



Patricia

GRÁFICO – 12

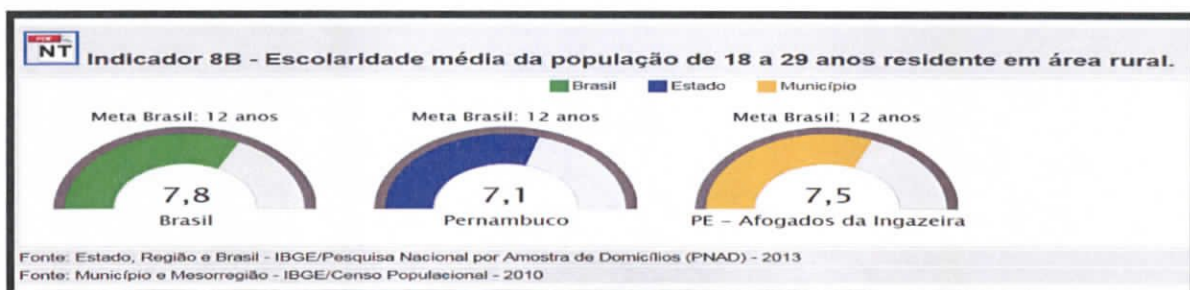


GRÁFICO – 13

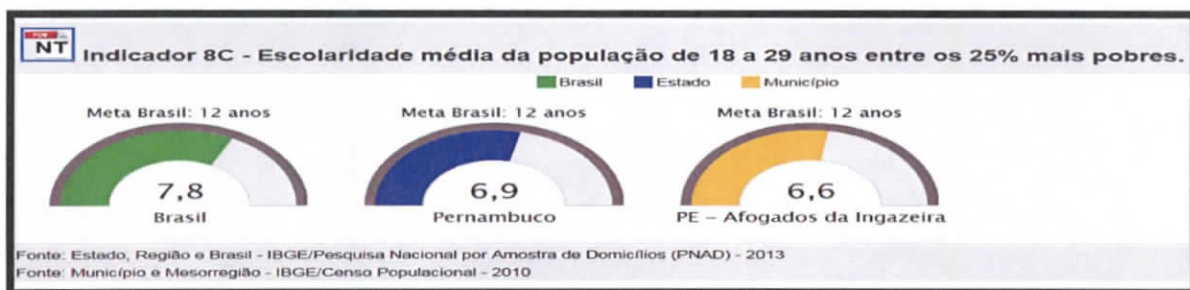
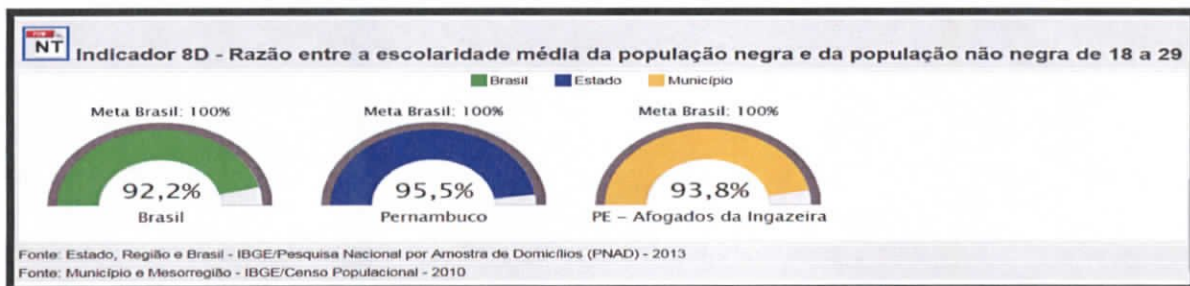


GRÁFICO – 14



Estratégias

8.1. Aderir a programas e tecnologias institucionalizados pelo Governo Federal para correção de fluxo e acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://ciouic-it-solucoes.inf.br/transparencia/portal/download/3-20260516091205.pdf
assinado por: mUser:400

8.2. Aderir a programas de Educação de Jovens e Adultos implementados pelo Governo Federal para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. Buscar mecanismos de acesso gratuito dos segmentos populacionais considerados a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;

8.4. Apoiar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede municipal de ensino, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. Promover, em parceria com as áreas de saúde, cultura e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola dos segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo, visando à melhoria da frequência escolar e de apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7. Reestruturar o Centro de Inclusão Digital Vicente de Souza Veras, tendo em vista contemplar as comunidades e segmentos considerados, inserindo-os no mundo digital.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de 76,9% para 86,9% até o quinto ano de vigência deste plano de forma a atingir 96,9% até o final da vigência do PME e reduzir de 36,2% para 26,2% a taxa de analfabetismo funcional.

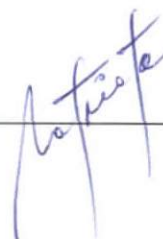
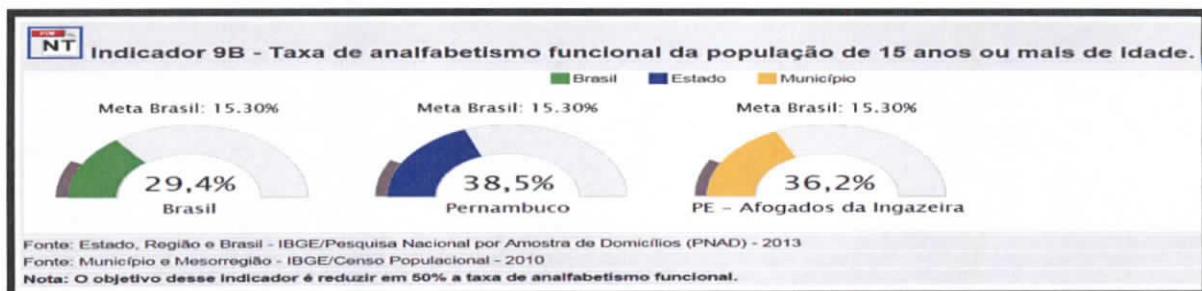


GRÁFICO – 15



GRÁFICO – 16



Estratégias

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Ensino Fundamental;
- 9.2. Realizar diagnóstico dos (as) jovens, adultos (as) e idosos(as) com Ensino Fundamental e Médio incompletos para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos(as) e Idosos(as);
- 9.3. Garantir, em regime de colaboração, a oferta de programas de alfabetização (Paulo Freire), inclusive aos que estão privados de liberdade, ensino fundamental anos finais (Projovem Urbano) e ensino médio (Projovem Campo), assegurando a continuidade da escolarização desses jovens, adultos e idosos do campo e da cidade;
- 9.4. Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as), promovendo a busca ativa em regime de colaboração e em parceria com as organizações da sociedade civil;

9.5. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as) com mais de 15 (quinze) anos de idade que estejam matriculados;

9.6. Estabelecer parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social e Turismo, Cultura e Esportes para atendimento especializado ao estudante da Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as), bem como buscar, em regime de colaboração, outros programas suplementares de transportes, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;

9.7. Assegurar a oferta da Educação de Jovens, Adultos (as) e idosos (as) na modalidade à distância (exames supletivos) às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;

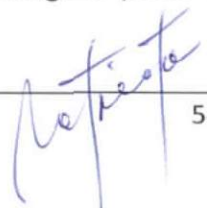
9.8. Apoiar financeira e tecnicamente, projetos inovadores na Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as) que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades desses (as) alunos (as);

9.9. Estabelecer parceria com a CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas) e o Ministério Público, no sentido de sensibilizar os segmentos empregadores públicos e privados para promoverem a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

9.10. Garantir, através de parceria com o Centro de Inclusão Digital Vicente de Souza Veras, capacitação tecnológica para alunos (as) da Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as);

9.11 Estabelecer parcerias com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e o Centro de Inclusão Digital para garantir aos (as) idosos (as) acesso às tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais e esportivas visando à valorização de seus conhecimentos e experiências, com vistas à promoção da política de erradicação do analfabetismo;

9.12. Estabelecer parcerias com as Secretarias de Assistência Social e o Centro de Inclusão Digital para implementar programas de capacitação tecnológica para a



população jovem, adulta e idosa direcionados aos segmentos com baixo nível de escolarização formal e aos(as) alunos(as) com deficiência;

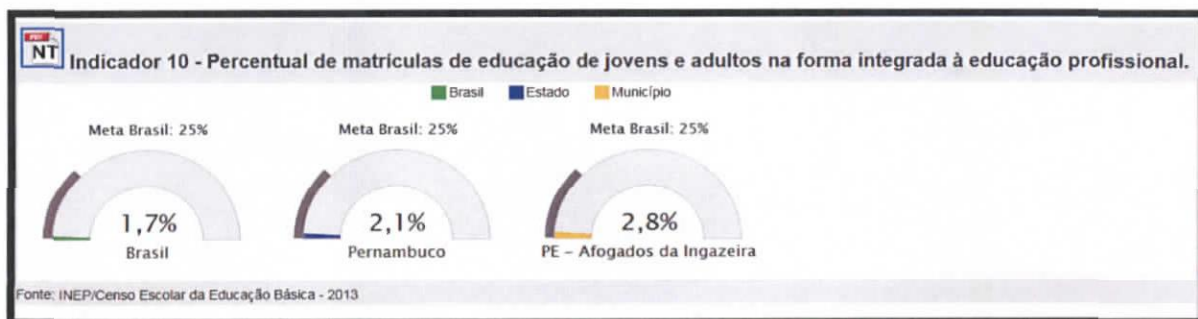
9.13. Ampliar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as) nas Comunidades rurais, áreas de assentamento e comunidades quilombolas, com vistas à erradicação do analfabetismo e a elevação da escolarização desse segmento populacional;

9.14. Garantir a formação continuada aos (as) professores (as) da Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as), possibilitando condições para qualificação do trabalho e, conseqüentemente, resultados positivos no desempenho dos (as) alunos (as);

9.15. Garantir materiais didáticos e paradidáticos direcionados à Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as), inclusive aos (as) que estão privados(as) de liberdade;

META 10: Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional.

GRÁFICO - 17



Estratégias

10.1. Cooperar com o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos, voltado à conclusão do Ensino Fundamental e a Formação Profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Assistência Social para promoção de cursos profissionalizantes planejados de acordo com as características e especificidades do público da Educação de Jovens e Adultos (as), inclusive, na modalidade a distância;

10.3. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as), articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.4. Potencializar a produção de material didático, de desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, de instrumentos de avaliação, e o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 Apoiar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.6. Ofertar, em parceria com Assistência Social, cursos profissionalizantes à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, com vistas ao empreendedorismo, levando-se em consideração os arranjos produtivos locais, atendendo às especificidades de cada localidade, envolvendo conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

10.7. Expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Fundamental e Médio no Instituto Federal, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional;

10.8. Ofertar estrutura adequada para formação e manutenção dos cursos do sistema "S" no campo e na cidade para estudantes da Educação de Jovens, Adultos (as) e Idosos (as) e comunidade em geral;



10.9. Viabilizar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (as) com a Educação Profissional, através de adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC através do IFPE.

META 11: Fomentar a ampliação das matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através de articulação do Município com as instituições que oferecem essa modalidade de ensino.

GRÁFICO - 18



GRÁFICO - 19



Estratégias

11.1. Apoiar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade do Instituto na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais e regionais;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://clics.ifpe.edu.br/kanp/area/cia/uni/oi/ow/oad/43-20260516091205.pdf
assinado por: rdUser: 400

11.2. Apresentar as demandas do Município para estimular a expansão do estágio da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio Regular e Normal Médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado;

11.3. Estabelecer parcerias com programas de reconhecimento de saberes, para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.4. Apoiar incentivos para locomoção de estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida em instituições públicas e ou privadas em outros municípios da região do Pajeú;

11.5. Apoiar a expansão do atendimento ao Ensino Médio gratuito e integrado à formação profissional para as comunidades rurais e comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

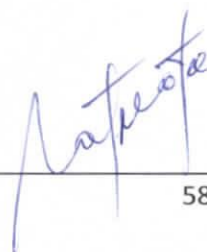
11.6: Apoiar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7. Apoiar projetos e/ou programas que promovam a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.8. Criar, junto ao Poder Público, mecanismos que estimulem o setor produtivo a gerar vagas de emprego e absorver o trabalho de jovens com formação técnica profissional de nível médio;

11.9. Incentivar a implantação de cursos técnicos de nível médio para jovens e adultos interessados na área de comunicação voltada para pessoas com deficiência visual e auditiva;

11.10. Reivindicar, junto ao Governo Estadual, a construção de uma Escola Técnica Estadual (ETE) para atender às demandas do município e circunvizinhança;





META 12: Contribuir para a elevação das taxas bruta e líquida de matrícula da Educação Superior, prioritariamente, no segmento público.

GRÁFICO - 20



GRÁFICO - 21



Estratégias

12.1. Potencializar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos da Autarquia Municipal de Afogados da Ingazeira-AEDA, mediante as ações planejadas, coordenadas e articuladas entre os entes federal, estadual e municipal, em observância a estratégia 12.1 do PNE que visa a ampliação e interiorização do acesso à graduação de qualidade;

12.2. Criar mecanismos de parcerias com entidades da educação superior para capacitar professores, com vistas a ofertar cursos de graduação e pós-graduação através do Sistema Universidade Aberta do Brasil, com aproveitamento da capacidade técnica, pedagógica e operacional instalada na Autarquia Municipal de Afogados da Ingazeira;



12.3. Elevar para 70% a taxa de conclusão média dos cursos de graduação da FAFOPAI, através da viabilização de incentivos a partir do poder público para possibilitar a permanência, com qualidade, dos matriculados na IES, por meio da ampliação de bolsas de estudo, melhoria do espaço físico, instalação de laboratórios, revitalização do acervo da biblioteca, oferta de estágios remunerados, implantação do sistema de monitorias e outras inovações acadêmicas;

12.5. Apoiar a política nacional de redução das desigualdades étnico-raciais de forma a contribuir para elevação das taxas de acesso e permanência na educação superior de egressos da escola pública, afrodescendentes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

12.6. Inserir a AEDAI nas políticas públicas de financiamento estudantil (FIES, entre outros), ofertados pelos governos federal e estadual;

12.7. Incentivar e assegurar proposta de crédito curricular e extracurricular, a partir de cursos especiais e de férias, disciplinas eletivas, projetos de pesquisa, núcleos de estudo e extensão universitária, numa perspectiva prioritária para as áreas de grande pertinência social;

12.8. Implementar acordos e parcerias da AEDAI com instituições públicas de ensino (municipais, estaduais e federais), privadas e outros parceiros para a ampliação e qualificação dos estágios curriculares e remunerados, com vistas a melhoria da formação no Ensino Superior;

12.9. Assegurar a partir de parceria com a Prefeitura, condições de acessibilidade do prédio da FAFOPAI, na forma da legislação;

12.10. Assegurar a continuidade de estudos e pesquisas voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, com vistas a publicações didáticas, paradidáticas e acadêmicas;

12.11. Incentivar, no âmbito da FAFOPAI, a participação dos docentes em cursos de pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, de iniciativa do Governo Federal;



12.12- Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal em nível superior, considerando as necessidades regionais, a inovação tecnológica e a melhoria da Educação Básica;

12.13. Implantar, na FAFOPAI, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação ofertados, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiências;

12.14. Inserir a FAFOPAI em processos seletivos nacionais para acesso à educação superior, como forma de superar exames vestibulares tradicionais;

12.15. Buscar apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programas de reestruturação do ensino superior, que contribuam para ampliação de vagas e da capacidade fiscal da AEDAI, de forma a atender às necessidades dos entes mantenedores na oferta da qualidade da Educação Básica;

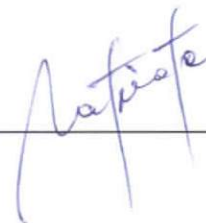
12.16. Celebrar convênios com as Prefeituras Municipais, Estado e União para ampliação de benefícios em forma de financiamentos e outros incentivos destinados aos estudantes regularmente matriculados na FAFOPAI;

12.17. Buscar apoios e parcerias, visando à captação de recursos para implantação de laboratórios multifuncionais na FAFOPAI, nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

12.18. Reestruturar a sala de teleconferência da AEDAI- FAFOPAI e capacitar professores com vistas a atender prerrogativas da Educação a Distância EAD;

12.19. Integrar a rede pública de ensino – municipal, estadual, federal - e AEDAI- FAFOPAI ao Centro Tecnológico e Inclusão Digital Vicente Souza Veras, no sentido de vivenciar ações voltadas para a pesquisa e produção tecnológica na área da educação;

12.20. Assegurar a continuidade da manutenção de aluguel da casa de apoio em Recife, para alunos universitários matriculados em cursos não ofertados na região, e que comprovem renda familiar insuficiente para manutenção dos estudos fora de domicílio;



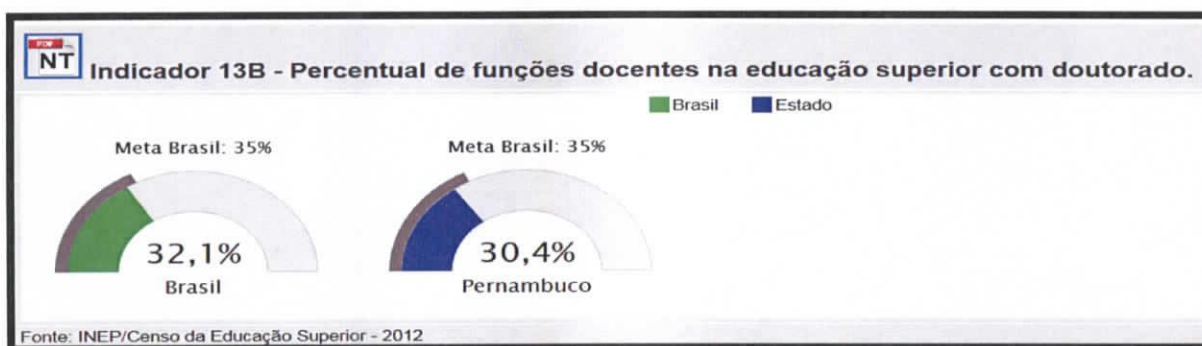
12.21. Criar incentivos para locomoção de estudantes de Ensino Superior oferecido em instituições públicas e ou privadas em outros municípios da região do Pajeú.

META 13: Contribuir para elevação da qualidade da Educação Superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na FAFOPAI para 40% (quarenta por cento), sendo, do total, no mínimo 10% (dez por cento) doutores.

GRÁFICO - 22



GRÁFICO - 23



Estratégias

13.1. Implementar o processo contínuo de Auto avaliação Institucional, sob a coordenação da Comissão Própria de Avaliação – CPA da FAFOPAI, com a aplicação de instrumentos de avaliação que norteiem a melhoria do desempenho da IES nas dimensões a serem fortalecidas, especialmente a qualificação e dedicação do corpo docente;

Neto

13.2. Investir na melhoria da qualidade das Licenciaturas, por meio de instrumentos próprios de avaliação, levando em consideração as demandas exigidas para a Educação Básica, no que concerne à aquisição das qualificações necessárias para a condução do processo pedagógico, entrelaçando a formação específica com a prática didática, como também com a educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.3. Assegurar a participação dos docentes da FAFOPAI em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu de forma a ampliar a proporção de mestres para 40% e de doutores para 10%;

13.4. Utilizar o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, como instrumento de apuração, do valor agregado dos cursos de graduação na AEDAI - FAFOPAI;

13.5. Propor a formação de consórcios entre as Autarquias da região de forma a fomentar a construção de um Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, integrado e, assim, garantir maior visibilidade nacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.6. Promover ações colegiadas no sentido de elevar gradualmente a taxa de conclusão média na FAFOPAI, atingindo 80% (oitenta por cento) em 2020 e fomentar a melhoria dos resultados da aprendizagem, de forma que, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 70% no ENADE até o último ano de vigência deste plano;

13.7. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.

META 14: Contribuir para elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto-sensu por meio de parcerias com o Ministério de Educação (MEC) e órgãos de fomento à pesquisa nos âmbitos federal e estadual, considerando o impacto positivo dessa oferta na qualidade da Educação Superior em Afogados da Ingazeira.

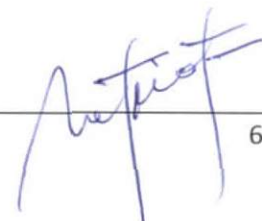
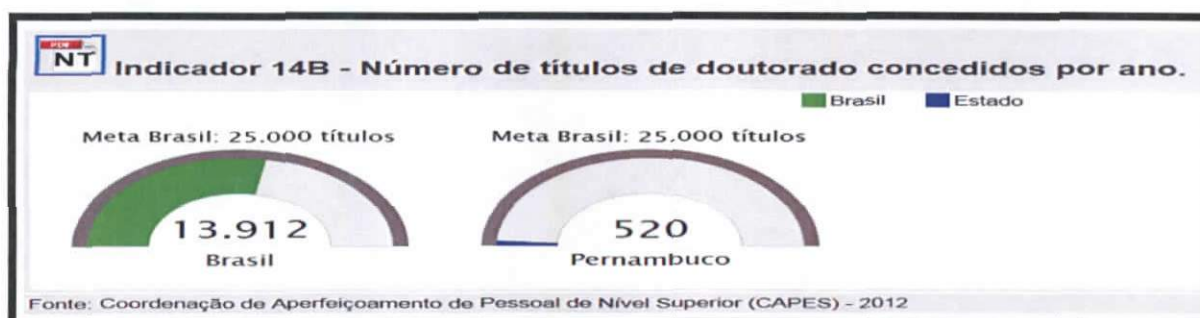


GRÁFICO – 24



GRÁFICO – 25



Estratégias

14.1. Buscar junto a Instituições, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, públicas ou privadas e órgãos de fomento à pesquisa, federal ou estadual; CAPES, CNPQ, FACEPE, vagas e financiamento para formação em curso de Pós – Graduação Stricto Sensu dos docentes do município, em sua respectiva área de conhecimento, que atenda aos novos paradigmas da produção de conhecimento;

14.2. Aumentar quantitativa e qualitativamente o corpo docente com título de mestres (as) e doutores (as), observando as proposições das estratégias, 14.4, 14.6 e 14.8, contidas na Meta 14 do Plano Nacional de Educação – PNE que asseguram a expansão e oferta de cursos de Pós – Graduação Stricto Sensu;

14.3. Estabelecer parcerias com universidades federais, estaduais, privadas e Institutos de Ciências e Tecnologia - ICT's para intensificar a oferta de programas de mestrado e doutorado com vistas à ampliação e qualificação docente com ênfase em educação do campo, comunidades quilombolas e equidade de gênero, em



conformidade com as estratégias; 14.5, 14.6, 14.7 e 14.8, propostas na Meta 14 do Plano Nacional de Educação – PNE;

14.4. Viabilizar por meio da AEDAI–FAFOPAI parceria para estimular mulheres a ingressarem no Curso de Matemática;

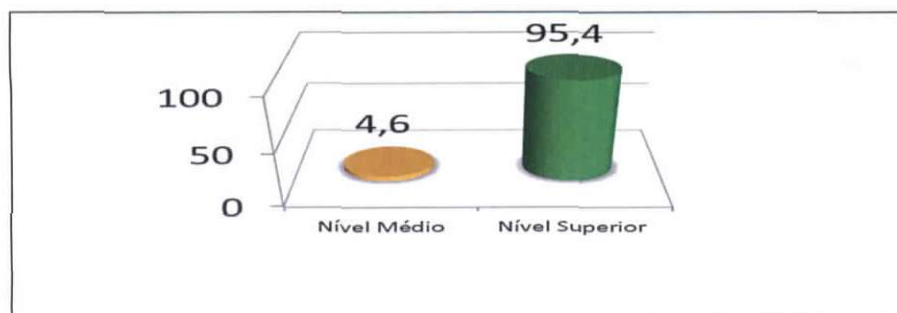
14.5. Aproximar o Município e a AEDAI, no sentido de incentivar a produção científica a partir de centros e núcleos de estudo e pesquisa que visem à produção acadêmica e ao desenvolvimento regional;

14.6. Realizar mapeamento constante dos potenciais econômicos e empresariais com o intuito de investir, estrategicamente, em pesquisa, tecnologia e recursos para produção científica;

14.7. Buscar políticas de incentivo junto aos governos federal, estadual para viabilizar formação a distância em nível superior e de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, inclusive Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter) para seus docentes da FAFOPAI e demais professores (as) da rede pública de ensino.

META 15: Garantir a continuidade, em regime de colaboração entre a união e o Estado, da política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras ao ingressarem na rede municipal de ensino possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que irão atuar.

GRÁFICO – 26

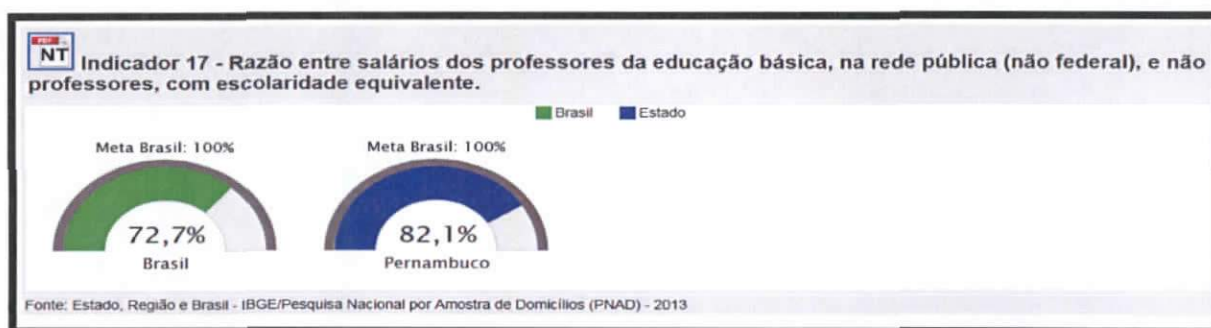


Assinatura



META 16: Contribuir com a formação, em nível de pós-graduação lato sensu, dos professores da rede municipal de ensino, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

GRÁFICO – 28



Estratégias

16.1. Garantir e apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em articulação com as instituições públicas de Educação Superior;

16.2. Consolidar a política de formação de professores e professoras da Educação Básica, definindo diretrizes, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Apoiar os programas de composição de acervo de obras didáticas, para didáticas e de literatura e acesso a bens culturais a serem disponibilizados aos professores e às professoras da rede municipal da Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura de investigação dos docentes;

16.4. Implementar, durante a vigência deste Plano e em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, inclusive MEC/FNDE, programas de especialização Lato Sensu e Stricto Sensu, para os professores e as professoras e demais profissionais da educação básica, possibilitando-lhes a licença remunerada devida, sem prejuízo para a carreira;

Netusof
67



16.5. Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de Educação Básica, através da adesão às ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar, a partir do cumprimento da meta 17 do PNE, os (as) profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, em regime de colaboração com o Estado e a União, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1. Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Comissão Permanente, com representação dos(as) trabalhadores(as) da educação e da Associação dos Professores Municipais, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2. Implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os(as) profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3. Reivindicar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: Assegurar a reestruturação, no prazo de 2 (dois) anos, do plano de carreira dos(as) profissionais do magistério da educação municipal pública, e implantar, no mesmo prazo, o Plano de Carreira dos (as) demais profissionais da educação, tomando como referência o Piso Salarial Nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

 68



QUADRO16 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ESTATUTO DO MAGISTÉRIO;

PLANO DE CARGOS, [REDACTED] MAGISTÉRIO;

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB;

CONSELHOS ESCOLARES;

PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES;

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA.

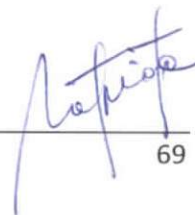
Estratégias

18.1. Estruturar a rede pública de educação básica do Município, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados;

18.2. Implementar, na rede pública de educação municipal, acompanhamento aos profissionais iniciantes, supervisionados pela Equipe Técnica Central e das escolas, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Aderir ao concurso público de admissão de profissionais do magistério da educação básica, a ser realizado pelo Ministério de Educação, a partir do segundo ano de vigência do PNE;

18.4. Garantir, a continuidade dos avanços conquistados no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município, bem como licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;



18.5. Realizar, anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Estimular a existência e a participação de comissões permanentes de profissionais do Sistema Municipal de Ensino, na reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR).

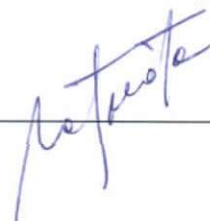
META 19: Assegurar a continuidade da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1. Fortalecer a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, através do cumprimento da legislação vigente, que estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar para nomeação dos diretores de escola;

19.2. Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. Garantir a participação do Fórum Permanente de Educação, na coordenação das conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;



19.4. Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. Estimular a constituição de conselhos escolares e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;

19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino;

19.8. Desenvolver programas de formação da Equipe Gestora Escolar, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento de funções;

META 20: Garantir ampliação do investimento público em educação pública, a partir do cumprimento da meta 20 do PNE de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB, do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis que assegurem o incremento da receita dos impostos próprios, vinculados à educação, com vistas a atender às demandas do Sistema Municipal de Educação, dentro de um padrão de qualidade desejável;

20.2. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em

71
Metista



educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

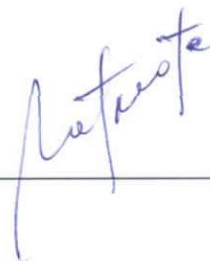
20.3. Assegurar o acompanhamento regular, quando da implantação, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PNE, do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.4. Assegurar, no mínimo, 30%(trinta por cento) dos recursos provenientes do FEM (Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal) para ampliação, reforma e manutenção da rede física escolar;

20.5. Definir critérios para distribuição de recursos financeiros junto às escolas da Rede Municipal de Educação, de forma a ampliar a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira;

20.6. Atualizar, anualmente, a dotação orçamentaria da Prefeitura à AEDAI para garantia da oferta da Educação Superior pública, prioritariamente para formação de professores e professoras da Educação Básica, sobretudo, nas ciências exatas, (Matemática), bem como para atendimento às demandas de profissionais em áreas específicas;

20.7. Reivindicar, junto ao governo do Estado, alteração no calculo dos recursos destinados ao transporte escolar, considerando a quilometragem rodada e não o quantitativo de alunos (as) transportados.



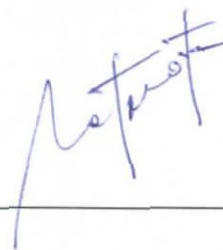
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A interlocução entre o Poder Público e a Sociedade, que embasou todo o processo de construção do Plano Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira para o período de 2015 / 2025, deve ser fortalecida durante a materialização das políticas educacionais propostas, como caminho para consolidação da democracia e afirmação da cidadania.

Nesse sentido, o Fórum Permanente de Educação, como espaço de fortalecimento da gestão democrática, coordenará o processo de acompanhamento e avaliação do PME, articulando e mobilizando representantes da comunidade escolar, e outros atores sociais para o monitoramento dos resultados alcançados, considerando as metas atingidas e as ações executadas.

Com esse objetivo, durante o período de execução do PME, será realizada uma Conferência Municipal de Educação e, a cada dois anos, Fóruns de Educação com o escopo de aferir a eficácia e efetividade do Plano Municipal.

Os resultados dessas avaliações serão sistematizados em relatórios, produzidos com o fim de orientar as intervenções e revisões necessárias ao documento.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFOGADOS DA INGAZEIRA. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2003-2013.

BANCO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (BDE). Perfil dos Municípios 2011. Recife, 2012.

BRASIL. A construção e a revisão participativa de Planos de Educação / Ação Educativa – São Paulo: Ação Educativa, 2013 Coleção de Olho nos Planos: www.deolhonosplanos.org.br

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASIL. LEI DE DIRETRIZES E BASES LDB – Lei N° 9.394

BRASIL. O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações - Brasília, 2014.

BRASIL. Planejando a Próxima Década: Alinhando os Planos de Educação - Brasília, 2014.

BRASIL. Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação - Brasília, 2014.

BRASIL. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE. Lei N° 13.005/2014 (LEI ORDINÁRIA) 25/06/2014

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico: 2010. IBGE, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional Amostra de Domicílio – (PNAD), 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Sinopses Estatísticas 2011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). Cadastro da Educação Superior e -MEC. Brasília, 2013.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC): <http://portal.mec.gov.br/>

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO (ODM). Portal ODM: Sistema de Indicadores Municipais 2010.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE): <http://pne.mec.gov.br/>

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE): <http://pne.mec.gov.br/conhecendo-o-pne>

PORTAL CONVIVA EDUCAÇÃO: <http://convivaeducacao.org.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- Lei de Diretrizes Orçamentaria, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- Lei Orçamentaria Anual, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- Plano Plurianual, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. <http://www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br> . Acesso em Abril de 2015.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. Atlas do Desenvolvimento Humano, 2000.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). Indicadores Fiscais e de Endividamento 2011. Brasília, 2013.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME): <http://undime.org.br/>

